



PL 7419/06  
À Com. Especial

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Ofício nº67/2018

Santa Branca, 24 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente, cumpre me comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada na noite de ontem, foi aprovada por unanimidade a MOÇÃO DE REPÚDIO, cópia em anexo, o qual encaminho para ciência.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
EDER DE ARAUJO SENNA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Exmo.Sr.  
Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia  
DD. Presidente da Câmara dos Deputados Federal  
Brasília - DF

Secretaria-Geral da Mesa SPMO 23/Mai/2018 14:04  
Fon: 7124 Ass: 1 dd  
D: 19911 1205

C = 225 434



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

## **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 04/2018**

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de 23/04/2018

.....  
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE  
À Diretoria Geral para as devidas  
providências.

23/04/2018  
Sta. Branca

.....  
Presidente da Câmara

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais,

*Considerando que o sistema público de saúde não consegue atender a demanda de usuários em um País com proporções continentais e com uma das maiores populações do Planeta. Nesse sentido, tendo em vista que as pessoas estão se tornando cada vez mais longevas, cuidar da saúde em todas as fases da vida é medida que se impõe;*

*Considerando que, diante desse cenário, a Saúde Complementar em nosso País oferece assistência médica e hospitalar por meio de operadoras de planos de saúde. E, para a maioria das pessoas, contratar um plano de saúde é uma questão de necessidade. Com o plano contratado que atende aos seus anseios e se enquadra nas suas possibilidades financeiras, o usuário tem a convicção de que poderá acionar este plano sempre que necessário;*

*Considerando que, em face a este contexto, é de bom alvitre salientar que o Projeto de Lei nº 7419/2006, que tem aproximadamente 155 projetos apensados e tramita na Câmara dos Deputados, visando alterar a legislação que rege os planos de saúde;*

*Considerando que, neste diapasão, cabe mencionar algumas alterações significativas:*

*I – Reajuste após os 60 anos de idade: Entre as propostas, verifica-se o intuito de modificar o Estatuto do Idoso, que atualmente não permite o reajuste após 60 anos, o que se configura em um retrocesso às conquistas dos idosos, pois o aumento por faixa etária pode chegar a 500%, circunstância que não dará respaldo para a justiça*

cont. fls. 02.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

fls. 02.

*julgar estes reajustes como abusivos. Vale lembrar, ainda, que nesta fase da vida, comumente as pessoas tem sua renda reduzida.*

*II – Atendimento de urgência e emergência: o projeto em tela dispõe que apenas os planos com segmentação hospitalar farão jus a este tipo de atendimento, o que coloca em risco a saúde dos beneficiários de planos ambulatoriais, que não farão uso da prestação de serviço indispensável, muitas vezes, à sua sobrevivência, ou seja, trata-se de mais um retrocesso.*

*III – Núcleo de Apoio Técnico antes da decisão judicial: a propositura pretende tornar obrigatório o parecer do Núcleo de Apoio Técnico ou realização de perícia antes da concessão da tutela de urgência, o que vai interferir na autonomia dos juízes. Ademais, por não possibilitar mais que as demandas sejam julgadas no Juizado de Pequenas Causas, quando negada a cobertura, estará comprometida a celeridade processual.*

*IV – Respeito à segmentação contratada, afastando-se a aplicação do Código de Defesa do Consumidor: Consta do substitutivo que o respeito à segmentação é reiterado em vários momentos, o que poderá ensejar a redução da incidência do Código de Defesa do Consumidor quando da solução dos conflitos. O intuito desta alteração é fazer com que o rol de Procedimentos seja taxativo, o que não coaduna com o atendimento jurisprudencial, no qual a operadora tem que arcar com os custos do tratamento, mesmo que a indicação médica não esteja prevista no rol;*

*Considerando que, tendo em vista a complexidade do assunto, não cabe tramitação em regime de urgência para a propositura em comento. Trata-se de tema que deve ser amplamente debatido com toda a sociedade;*

*Considerando ainda que a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, do Estado de São Paulo, vem apoiando manifestações contrárias ao mencionado Projeto de Lei, divulgando tais iniciativas em página desse Órgão, criada especialmente para essa ação: <https://www.facebook.com/saudegarantiaequalidade/>,*

*REQUEREM que seja consignada em nossos trabalhos, uma **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Projeto de Lei nº 7419/2006, encaminhando-a, após apreciada pelo Egrégio Plenário, à Câmara dos Deputados do Brasil, na pessoa do Senhor Presidente, Deputado Rodrigo Maia, pugnando pela rejeição do mencionado Projeto de Lei nº 7419/2006, dando-se ciência também à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, do Estado de São Paulo, a/c de João Marcelo F. Gonçalves, Diretor de Relações Institucionais, para divulgação em*

cont. fls. 03.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

fls. 03.

página desse Órgão, bem como aos Deputados Federais da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e aos parlamentares ligados ao nosso Município.

Santa Branca, 10 de abril de 2018.

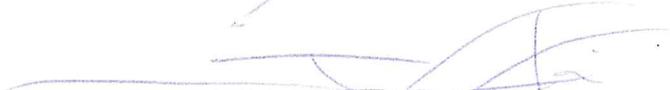
  
Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho  
Vereador

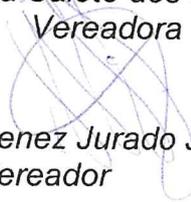
  
Eder de Araújo Senna  
Vereador

  
Alexandro Donizeti de Araújo Silva  
Vereador

  
Ricardo Cabral Pereira  
Vereador

  
Rosemara Salete dos Santos  
Vereadora

  
Juliana de Sousa Santos  
Vereadora

  
Juan Jimenez Jurado Junior  
Vereador

  
João Batista de Almeida Junior  
Vereador

  
Valdemar de Siqueira  
Vereador



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA/SGM**

Ofício n. 67/2018, da Câmara Municipal de Santa Branca, Estado de São Paulo. Moção de repúdio ao Projeto de Lei n. 7.419/2006.  
Em 13/6/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão Especial do Projeto de Lei n. 7.419/2006. Publique-se. Arquive-se.

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 78417 - 11